

LEI MUNICIPAL Nº 1520/17, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

Estabelece índice para revisão geral anual e concede reajuste nos vencimentos dos ocupantes de cargos em comissão do poder legislativo municipal e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - A revisão geral de que trata o Inciso X, parte final, do Artigo 37 da Constituição Federal, será feita pela aplicação do índice de 5,38 % (cinco vírgula trinta e oito por cento) aos ocupantes de cargos em comissão no do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste nos vencimentos dos ocupantes de cargos em comissão no percentual de 1,81 % (um vírgula oitenta e um por cento).

Art. 3º - A revisão geral e o aumento real nos vencimentos dos ocupantes dos cargos em comissão do Poder Legislativo Municipal, que trata os artigos 1º e 2º da presente Lei, são estabelecidos de acordo com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º (primeiro) de abril de 2017, com sua publicação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos vinte e três dias do mês de março de 2017.

ORLEI GIARETTA,

Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 23.03.17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

ELTON LUIZ FIORI,

Secretário.